# LEI Nº 4987, de 22 de outubro de 2009.

# ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI Nº 4637, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº4.637, de 26 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal do Município de Esteio/RS - GEF, constituído por servidores de carreira representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 1º - O GEF será integrado por dois (02) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e dois (02) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 2º - Os integrantes do GEF serão indicados pelo respectivo titular das Secretarias Municipais responsáveis pela implementação do PMEF, sendo formalmente designados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A Coordenação Geral será exercida por um dos membros do GEF mediante nomeação através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de outubro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal